



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 03/2010

Processo nº 08335.000945/2010-31

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 340/09-SAG, de 13 de agosto de 2009, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", destinado à participação exclusiva de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o sistema de registro de preços, lei complementar 123/06 e Decreto 6204/07 que tratam do tratamento preferencial às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela instrução normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 19/05/2010**

**Horário: 09h00m (horário de Brasília)**

**Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 200041**

**Encaminhamento da proposta e anexos: a partir data de divulgação do Edital no site**

**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública**

### 1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de carga, em caminhão fechado, tipo baú, compreendendo o transporte de bagagens desacompanhadas, móveis residenciais, utensílios domésticos e bens pessoais, de servidores e dependentes, da SR/DPF/MS e suas Unidades Descentralizadas que, no interesse da administração, for mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, bem como de bens em geral (material permanente) deste DPF, em todo território nacional.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**1.2** - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Direitos e Obrigações do SRP
- ANEXO IV - Modelo de Ata de SRP
- ANEXO V - Minuta de Contrato
- ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão somente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, cujo ramo de atividade esteja relacionada ao seu objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005 ou com falência decretada;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Empresas estrangeiras não constituídas pelas leis brasileiras e que não tenham sua sede e administração no País.

2.2.5. Conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada por meio do acórdão 21363/2006-TCU 1ª câmara, de 1 de agosto de 2006, Ata 27/2006, item 9.7, será verificado junto ao sistema SIASG/SICAF, quando da sessão pública, o quadro societário e o endereço dos licitantes, a fim de verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar indícios de fraudes contra o presente certame licitatório.

2.2.5.1. Havendo indícios de fraude, será adotada a prerrogativa disposta no § 3º do artigo 43 da lei 8666/93.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**3.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.4.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.5.** Após a etapa competitiva de lances, o licitante detentor da melhor oferta para o item deverá remeter proposta de preços original com especificações detalhadas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, em formulário próprio específico, com os seguintes dados:

**4.5.1.** cotação de preços relacionados ao metro cúbico, em todo o território nacional, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**4.5.2.** VALORES POR FAIXA, TOTAL MENSAL E TOTAL ANUAL ESTIMADO proposto para item licitado, em conformidade com o **Anexo II** deste edital;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**4.5.3.** nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**4.5.4.** declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**4.5.5.** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

**4.5.5.1** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

**4.6.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.7.** O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

**4.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3** – Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

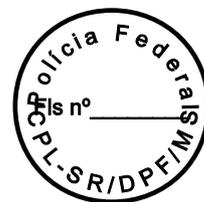
**5.3.1** – Este Procedimento é importante para efeito de classificação final.

**5.4** - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá, para efeito de classificação, aquele que for registrado em primeiro lugar.

**5.5** - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**5.6** - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.7** - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico.

**5.7.1** - O tempo aleatório poderá chegar a até 30 (trinta) minutos.

**5.8** - O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.9** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9.1** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**5.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando-se a soma dos valores propostos para todos os subitens.

**6.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR GLOBAL PARA O ITEM** e decidirá sobre sua aceitação.

**6.2.1.** A licitante detentora da melhor oferta será convocada a enviar anexo, em até 30(trinta) minutos e em conformidade com o anexo II deste edital, detalhando a distribuição dos valores que compõem sua proposta final.

**6.2.2.** Não serão aceitas propostas, **para o item ou para quaisquer dos subitens**, com valores superiores aos de referência apurados pela administração,.

**6.3.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade na forma do que determina o item 7 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de fax ou e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

**6.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a prestação dos serviços global do lote bem como para os itens objeto deste edital.

**6.5** Se a proposta ou o lance de menor valor global, bem como para os subitens não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.6.** Nas situações previstas nos subitens 6.2. e 6.5., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.7** Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços elaborada de conformidade com o subitem 4.5, com os respectivos valores adequados ao valor total, por item e grupo, representado pelo lance vencedor.

**6.8** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema, durante a sessão.

**7.2.** Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de quitação com as fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), relativamente à data da apresentação da proposta, no forma da lei, admitida



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a atualização para esta data através de índices oficiais.

**7.3. Declarações Complementares, que poderão ser feitas no sistema:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- c) declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº 123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou presta os serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com objeto do certame.
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO VI deste edital.

**7.4.** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.1** A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**7.4.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**7.5.** Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 7.3.1., bem como a proposta final, de acordo com o anexo II, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, pelo fax (67) 3368-1299, ou ainda, digitalizados, pelo e-mail [cpl.srms@dpf.gov.br](mailto:cpl.srms@dpf.gov.br), no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.

**7.6.** Os originais dos documentos aventados no subitem anterior deverão ser encaminhados, em até 5(cinco) dias úteis, a esta SR/DPF/MS, no seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
REF.: HABILITAÇÃO PREGÃO 03/2010-SR/DPF/MS  
RUA FERNADO LUIZ FERNANDES, 322 – VILA SOBRINHO  
79110-503 - CAMPO GRANDE - MS

**7.7.** O pregoeiro poderá valer-se, ainda, de consulta ao SICAF sobre o histórico de ocorrências registradas sobre o fornecedor, e decidir sobre sua habilitação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital e em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

**8.2.** Serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax, dentro do prazo legal.

**8.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, conforme subitem 8.1.

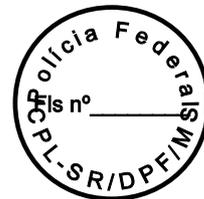
## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** É admissível, após ser declarado vencedor, a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do Pregoeiro durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação em formulário próprio no campo denominado RECURSO.

**9.2.** Após o encerramento da sessão pública será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**9.4.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, no horário de 9h às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade legal dos autos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso administrativo.

**10.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

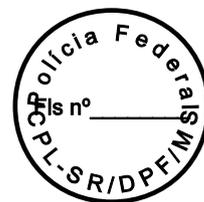
**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**12.2.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** Serão aplicadas multas em conformidade com os percentuais e nas hipóteses a seguir estabelecidas, as quais incidirão sobre o valor da obrigação assumida e não



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cumprida:

a) 1% (um por cento) ao dia por atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando a entrega ocorrer em prazo superior ao estabelecido em contrato.

b) 5% (cinco por cento), dobrável no caso de reincidência, limitada a 20% (vinte por cento), por descumprimento das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

c) 50% (cinquenta por cento), quando a adjudicatária recusar-se injustificadamente, a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo assinalado pela Administração para fazê-lo.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

e) 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

f) 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

g) 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

**12.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. O valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso ao Superintendente Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, no que couber, previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**12.6.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

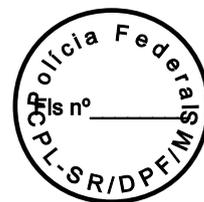
**12.7.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.8.** As multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;

**12.8.1.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul fará a devida cobrança



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**12.9.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul enquanto não quitar as multas devidas;

**12.10.** As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;

**12.11.** A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2010/2011, Gestão/Unidade 0001, Plano Interno 702T-10, Elemento de Despesa 3390.90.xx, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.000.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** A SR/DPF/MS pagará à adjudicatária os valores devidos pela prestação de serviços, até o 05º (QUINTO) dia, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004 - Seção 1.

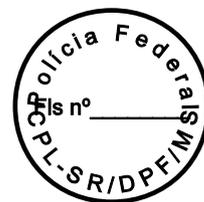
**14.2.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

**14.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

**14.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**14.5.** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**14.6.** Quando do pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **15. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

**15.1.** Como critério de Encargos Moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a SR/DPF/MS define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo-(IPCA), *pró-rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído à Índice de Preço ao Consumidor Amplo - (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais ajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**15.2.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. DEFINIÇÃO:** O Sistema de Registro de Preços é um procedimento previsto no art. 15, da lei 8666/93, regulamentado pelo decreto nº 3.931 de 19/09/2001, mediante concorrência pública e pregão, tipo menor preço, em que os interessados em fornecer materiais, serviços, equipamentos ou gêneros à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços para estes produtos e a fornecê-los, quando solicitado, conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

**16.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação à SR/DPF/MS.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**16.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

**16.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- Automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- pela SR/DPF/MS, quando caracterizado o interesse público.

**16.7.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**16.8.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da SR/DPF/MS, quando:
  - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**16.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.2.** Após o registro da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser chamada a assinar o contrato de serviços, no prazo de validade da mesma.

**17.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SR/DPF/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

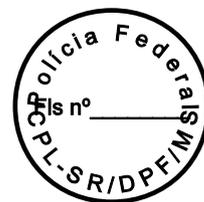
**17.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

**17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/MS, localizada a Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 Vila Sobrinho, CEP 79110-503, ou por meio do fax: (67) 3368-1299, ou ainda, obter informações pelos telefones: (67) 3368-1188 / 3368-1109.

**17.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.12.** O edital encontra-se disponível nos sites: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou, quando solicitado, pelo e-mail: [cpl.srms@dpf.gov.br](mailto:cpl.srms@dpf.gov.br), podendo ainda ser retirado na Sede da Superintendência de Polícia Federal de Mato Grosso do Sul, no setor de Licitações e Contratos.

**17.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, publicado no DOU de 9 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Decreto nº 4.485, publicado no DOU de 26 de novembro de 2002.

**17.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2010.

**LEVI MONTEIRO DE SOUZA**  
**Pregoeiro**